

LEI Nº 381

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito especial para construção de escola e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado à construção da Escola Cacumbangue, na Serraria Tonial.

Artigo 2º - A importância será deduzida do superávit do exercício financeiro vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 24 de novembro de 1967.

PRESIDENTE

SECRETARIO.